

**Nova Esperança, Domingo,
28 de Agosto de 2016.
Nova Esperança: Edição nº 2841 / Colorado: Edição nº 1928**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1914 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1914 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2016 - DL Processo Administrativo: 109/2016 Processo de Licitação: 103/2016 Data do Processo: 27/07/2016 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.886/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2016
 b) Licitação Nr.: 43/2016-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
 d) Data Homologação: 24/08/2016
 e) Data da Adjudicação: 24/08/2016 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO COM VENDA FIDEJURADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 003161 - COOPROCOOP ADOR DE PRODUTORES DE	1	0,0000	12.177,60
	1		12.177,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (221) Saida: 49.688,58

Ourizona, 24 de Agosto de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1914 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2016 - PR Processo Administrativo: 110/2016 Processo de Licitação: 104/2016 Data do Processo: 03/08/2016 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.886/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2016
 b) Licitação Nr.: 43/2016-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 22/08/2016
 e) Data da Adjudicação: 22/08/2016 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RMANROS, ARQUIVOS, VENTILADORES E BEBEDOURO PARA O CRAS DE OURIZONA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000487 - A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	1	0,0000	900,00
- 001279 - A. PIZZATO MARIANA	1	0,0000	940,00
- 003429 - comercial aliara etel - me	1	0,0000	2.436,00
- 002894 - JV EMPREENDIMENTOS LTDS ME	1	0,0000	1.620,00
	4		6.196,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.52.00.00.00 (479), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (480)

Ourizona, 22 de Agosto de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1914 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2016 - PR Processo Administrativo: 111/2016 Processo de Licitação: 105/2016 Data do Processo: 03/08/2016 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.886/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2016
 b) Licitação Nr.: 43/2016-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 22/08/2016
 e) Data da Adjudicação: 22/08/2016 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA, TELEFONE SEM FIO E MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
-------------------------------------	---------------	--------------------	--------------------------------

Fornecedor: IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.483.078/0001-49, com endereço na Rua 19 de Dezembro, nº 1.162, Bairro Centro, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1	UN	Armário Vidrio, com 2 portas, material de confecção açoferro pintado, laterais de vidro.	LEVITA	1.190,00	1.190,00
20	2	UN	Mesa Ginecológica, posição do leito sem material de confecção madeira com gabinete.	LEVITA	2.760,00	5.560,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (destinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, a entrega dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
 c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa